



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 003/2024-P

Dois Córregos, 15 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"ESTABELECE NOVO VALOR PARA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, DISCIPLINADO CONFORME O DISPOSTO NA LEI N° 5.002, DE 01 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Lei n° 5.002, de 01 de junho de 2023, redisciplinou a forma de pagamento do auxílio-alimentação destinado aos integrantes da Banda Musical Municipal de Dois Córregos, estabelecendo, na oportunidade, o valor de R\$ 250,00 quitado atualmente.

Por sua vez, em audiência temática realizada no dia 5 de agosto de 2023, para a elaboração do orçamento de 2024, foi definido em votação aberta aos presentes, como proposta orçamentária, o novo valor para o vale-alimentação dos integrantes da banda, fixado em 375 reais.

Pois para que seja possível o cumprimento do decidido naquela assembleia, visando o cumprimento do orçamento vigente, necessário se faz a autorização legislativa para quitação do novo valor estabelecido, a partir do dia 1° de fevereiro do ano em curso.

Não se pode deixar de ressaltar que o vale-alimentação em apreço representa importante incentivo às atividades desenvolvidas pela Banda Musical Municipal de Dois Córregos, tanto as locais como aquelas realizadas noutras localidades, levando e elevando o nome de Dois Córregos e o trabalho aqui efetivado no terreno da música.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Tendo em vista a natureza do projeto, para que os integrantes da banda possam perceber o vale-alimentação com seu novo valor a partir fevereiro, pede-se a essa E. Casa que o analise em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sendo o que há para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 003, DE 2024.

(ESTABELECE NOVO VALOR PARA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, DISCIPLINADO CONFORME O DISPOSTO NA LEI N° 5.002, DE 01 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O auxílio-alimentação assegurado e regrado pela Lei n° 5.002, de 01 de junho de 2023, será pago, a partir de **1° de fevereiro de 2024** aos seus beneficiários, integrantes da Banda Musical Municipal de Dois Córregos, no valor de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) mensais, por meio de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O valor a que refere o *caput* é decorrente de recursos orçamentários definidos em Audiência Pública Temática para elaboração do orçamento de 2024, realizada no dia 8 de agosto de 2023.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3° Havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar para reforçar a dotação pertinente.

Art. 4° Fica, ainda, o Poder Executivo, caso seja necessária a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 3°, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

